



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 413/05

Processo Administrativo n.º 5/023.848-5 – Pregão 097/05

N.º Contrato: 413/05

Processo Administrativo n.º 5/023.848-5 – Pregão 097/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE)

Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
20.310	26	02.02.06.182.00050.2002.3.3.90.30	Gabinete

Valor: R\$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Mauro de Barros Souto Maior sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rua Lourenço Carmello, n.º 808, Jardim Paraíso devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 067.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Adm. N.º 5/023848-5 – Pregão N.º 097/05, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado do gênero alimentício abaixo relacionado

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	150,000	KG	FILE DE CACÃO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, DE ACORDO COM A LEI 10.083 DE 23/09/98, NTA - 9 PESCADO, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 800 gr CADA, E DESCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	8,9000	1.335,00
2	0	400,000	KG	FILE DE FRANGO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, pH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01 kg CADA, E DESCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	7,0000	2.800,00
3	0	200,000	KG	CARNE BOVINA (MAGRA), EM CUBOS DE 02 cm, TIPO COXÃO DURO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO	7,0000	1.400,00
4	0	90,000	KG	CARNE BOVINA (MAGRA), MOÍDA TIPO ACÉM, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE	5,0000	450,00
5	0	300,000	KG	SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARE	3,5000	1.050,00
6	0	800,000	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, PH ATÉ 6,4 COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROX. 1 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	7,8000	6.240,00
				CARNE BOVINA COXÃO MOLE, TIPO COXÃO MOLE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 413/05

Processo Administrativo n.º 5/023.848-5 – Pregão 097/05

- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Botucatu, à Av. Prof. José Pedretti Neto, 65
- 2.3– A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 13.275,00(treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 -GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS ESPECIAIS -02.02 -FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS0-FUMABOM - 06.182.00050 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA - 2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE-FUMABOM - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS-Ficha 26.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 413/05

Processo Administrativo n.º 5/023.848-5 – Pregão 097/05

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de Jan de 2.006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Mauro de Barros Souto Maior
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª